



Acompanhamento pós-Covid-19

1 – Como o vírus causador do Covid-19 afeta os pulmões?

A Covid-19 é uma doença infectocontagiosa. No início do quadro produz pneumonia viral, muitas vezes extensa e com necessidade de suplementação de oxigênio. Após a fase aguda, o vírus desencadeia alguns tipos de reações inflamatórias que podem acometer a respiração a longo prazo.

2 – Depois de curados, existem pacientes que apresentam sequelas pós-Covid-19. Quais delas afetam principalmente os pulmões?

Entre as principais sequelas podemos observar a inflamação pulmonar crônica, a fibrose pulmonar, que é a formação de cicatrizes nos pulmões, ou trombose (coágulos em artérias pulmonares).

3 – Quais são os principais sintomas pós-Covid-19 que podem indicar a necessidade de procurar ajuda médica especializada?

Os principais sintomas são: falta de ar persistente, sensação de redução da capacidade física para atividades do cotidiano, como trocar de roupa, tomar banho ou caminhar curtas distâncias. Podem ainda ocorrer dor torácica, tosse seca ou palpitações.

4 – Como diferenciar fadiga e cansaço normais de algo que merece tratamento médico?

A fadiga ou cansaço normais são transitórios, geralmente associados a esforço físico prévio. A falta de ar ou cansaço que merecem atenção é algo fixo, associado à sensação de respiração curta, com limitação para atividades comuns como subir um lance de escadas.

5 – Há diferença na recuperação pós-Covid-19 conforme o grau de acometimento pela doença?

Sim, a depender do grau da doença, a recuperação pode ser mais demorada. Nos casos de pneumonia extensa, há a necessidade de se fazer fisioterapia em casa e até usar oxigênio domiciliar.

6 – Como costuma ser a recuperação de pacientes fumantes ou que já conviviam com a asma antes da infecção pelo novo coronavírus?

Para as pessoas que possuem doenças pulmonares prévias ou fumam, a fase pós-Covid costuma ser diferente. É comum terem sintomas mais intensos, além de cansaço acentuado e a necessidade de ajustes no tratamento.

7 – O que o serviço de pneumologia do Hospital e Maternidade Ribeirão Pires oferece para o tratamento pós-Covid-19?

No Hospital de Ribeirão Pires, a equipe de pneumologia oferece o acompanhamento pós-Covid-19. Por meio dele, é possível saber se houve a recuperação pulmonar completa e, se acontecer sequelas, já iniciar o tratamento.

8 – O que é e para que serve a prova de função pulmonar?

A prova de função pulmonar é um exame simples, indolor e não invasivo que ajuda a avaliar se a capacidade respiratória do paciente voltou ao normal.

9 – Nesse período de pandemia é seguro marcar consultas ou ir ao pronto-socorro do Hospital e Maternidade Ribeirão Pires?

É seguro sim. Os protocolos de segurança e de higiene adotados nos hospitais da Rede D'Or oferecem muito mais proteção do que qualquer ambiente coletivo, como lojas e supermercados. A avaliação pós-Covid-19 pode evitar complicações. Ou seja, se for o caso, não proteja a consulta.

RIBEIRÃO PIRES
Hospital e Maternidade

Dr. Luciana Perez Solera
Diretora médica responsável
CRM: 105.076

R. Dr. Nicolau Asséf, 52, Centro Alto - Ribeirão Pires/SP
CEP: 09424-070 - PABX: (11) 4827-1000
Consultas e exames: (11) 4827-1003
www.hospitalrbeiraopires.com.br

Família abandona cachorros em Mauá

Vizinhos afirmam que aguardaram por mais de um mês que Prefeitura resgatasse os bichos

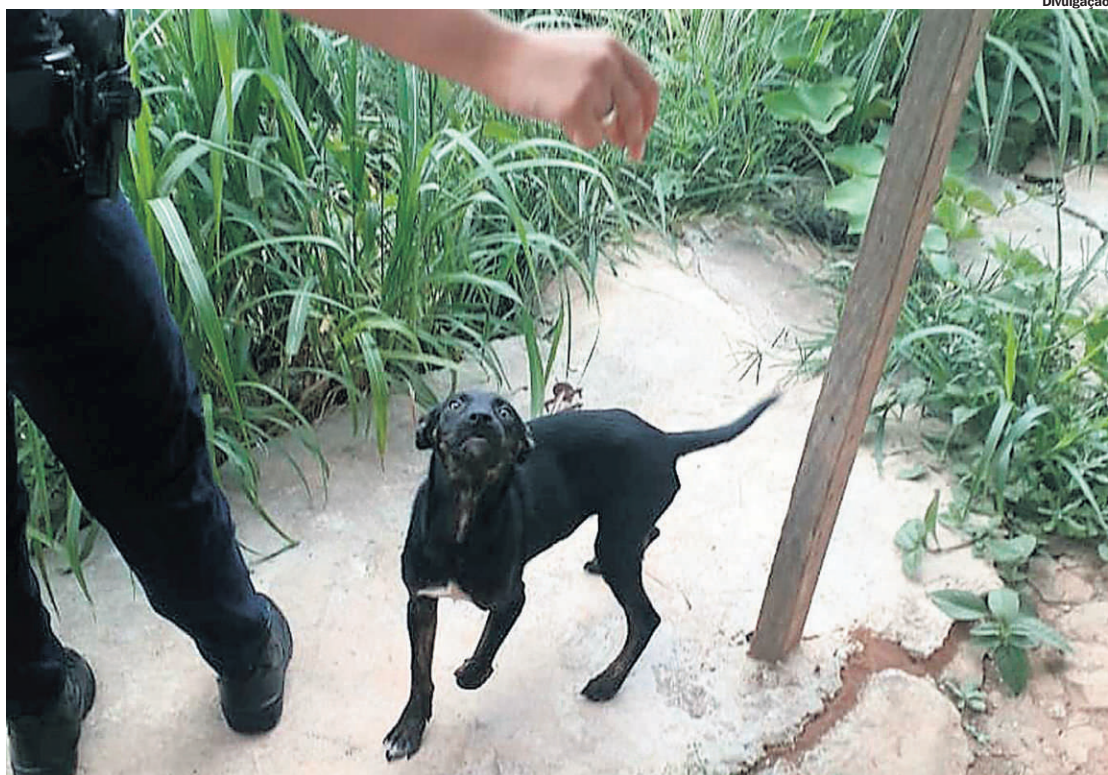
ALINE MELO

alinemelo@dgabc.com.br

Uma família que morava no Jardim Zaíra, em Mauá, se mudou e deixou para trás ao menos quatro cachorros, presos dentro da casa. Os vizinhos notaram os animais abandonados e estavam colocando água e ração pelas janelas. Segundo relatos, por mais de um mês foram feitas solicitações ao setor de bem-estar animal da Prefeitura de Mauá, mas apenas após o contato do **Diário** os bichos foram resgatados.

Uma vizinha que não quis ser identificada relatou que acompanhou a chegada da família, no começo de outubro. Na época, o casal tinha dois filhos, três cachorros, uma gata com três filhotes e duas calopsitas. Essa vizinha chegou a ajudar por algum tempo com ração, levou a gata para castrar, mas soube por outros vizinhos que os animais estavam sendo vítimas de maus tratos.

Há cerca de um mês e meio, o chefe da família foi preso por agredir a mulher e as crianças. Com isso a mulher se mudou com os filhos, deixando todos os bichos para trás. Desde então, a vizinha tentava que a Prefeitura de Mauá tomasse alguma providência e em 17 de janeiro fez uma



MAUS TRATOS. Quatro animais foram deixados para trás após moradores de mudarem da casa

postagem na rede social denunciando o problema.

A Prefeitura de Mauá foi questionada sobre os chamados e afirmou que a Secretaria de Verde e Meio Ambiente já vinha monitorando a situação há pelo menos duas semanas, após contato de ativistas da causa animal, embora não houvesse nenhum registro formal de reclamação.

De acordo com o comunicado, com a dificuldade em encontrar os moradores, na tarde de quarta-feira equipes da secretaria e agente

da GCM (Guarda Civil Municipal) fizeram o resgate de três dos quatro cães que estavam na casa, pois a veterinária que acompanhava os trabalhos constatou a situação de maus tratos. Os bichos foram levados para a unidade de bem-estar UPA (Unidade Pronto Atendimento) Animal, onde ficaram em observação caso algum dono apareça. Se isso não ocorrer, os cães serão encaminhados para adoção.

Ainda segundo o comunicado, o quarto animal, uma fêmea da raça pitbull, esta-

va em um cômodo isolado da casa e, como mostrou comportamento agressivo e ofereceu risco aos agentes, ficou decidido pela realização do resgate com o apoio da Polícia Militar.

A reportagem apurou que a dona dos cachorros foi até a UPA Animal para reaver os bichos, foi conduzida para a delegacia sob a acusação de maus tratos, mas não foi detida. A moradora foi multada – o valor não foi revelado –, mas informou que não ficaria com os animais resgatados.

DIÁRIO DO GRANDE ABC

Transparência e legalidade

anúncios: 4435-8159 e 4435-8000

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Colocar à disposição, com prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens: Port. n.º 28.01.2021 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, Maria de Lourdes Munhoz, Auxiliar de Recursos Humanos II, no período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020; Port. n.º 127.01.2021 de Santo André Transportes - SA-TRANS, Genésio Marques da Silva Neto, Mirtes Helena Ribeiro Souza Okayama, Regina Aparecida de Campos, Rubens Daniel Martins de Abreu, e Valdevino de Souza Freire, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do corrente exercício; Port. n.º 180.01.2021 da Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA, Alessandra Martins de Souza, Nutricionista, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do corrente exercício. Colocar à disposição, com prejuízo de seus vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens, no período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro do corrente exercício: Port. n.º 131.01.2021 da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, Paulo Egidio Teixeira, Auditor Fiscal da Receita Municipal; Port. n.º 181.01.2021 da Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA, Carlos Alberto Brito e Melquisedeque Bispo dos Santos; Port. n.º 185.01.2021 da Prefeitura do Município de Diadema, Alberto Alves de Souza, Agente de Apoio Educacional. Colocar à disposição, com prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens: Port. n.º 24.01.2021 do Serviço Funerário do Município de Santo André - SFMSA, Silvio Machado Amaral, Motorista, no período de 17 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020; Port. n.º 26.01.2021 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, Carlos Alberto Barbosa de Jesus, Claudio Venditti, Elaine Cristina Serrano Abud, Elisabete Masiero, Eriane Justo Luiz Savoja, João Aparecido Mendes, Julia Letícia Giarola, Katia Aparecida Okuma Oyakawa, Nilton dos Santos, Paulo Fernando Coelho, Renata Brito Pereira, Ricardo da Silva Kondratovich, Simone Regina da Silva, e Vitor Alberto Eugenio de Lima, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021; Port. n.º 30.01.2021 do Juízo da 383ª Zona Eleitoral, Arlete Teixeira Esteves e Sivaldo dos Santos, no período de 01 de janeiro a 03 de julho do corrente exercício; Port. n.º 125.01.2021 do 3º Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Santo André, Filipe José Carreiro, Auxiliar Administrativo II, no período de 04 a 31 de janeiro do corrente exercício; Port. n.º 193.01.2021 do Juízo da 264ª Zona Eleitoral, Elisângela Maria de Oliveira, Auxiliar Administrativo II, no período de 01 de janeiro a 03 de julho do corrente exercício; Port. n.º 198.01.2021 da Delegacia Seccional de Polícia de Santo André, Monica Aparecida Mota da Silva, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021; Port. n.º 391.02.2021 da Oviduária do Município de Santo André, Diego de Siqueira Semeão, Auxiliar Administrativo II, no período de 31 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2021; Port. n.º 392.02.2021 da Oviduária do Município de Santo André, Natalia de Almeida Sardiinha, Assessor Especial, no período de 15 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente exercício. Colocar à disposição, com prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do corrente exercício: Port. n.º 1046.12.2020 do 1º Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Santo André, Valquíria Feliciano Ferreira, Servente Gerai; Port. n.º 25.01.2021 do Serviço Funerário do Município de Santo André - SFMSA, Adalberto Teixeira, Antônio Vallim dos Reis, Cicero Altair Rodrigues Belmirio, Luciana Andréia Buarque de Souza, Marcos José da Silva, Mauricio Franca da Silva, Osmar Soares, Sergio Silva Pires, e Silvio Machado Amaral; Port. n.º 27.01.2021 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, Paula Canassa Guernelli, Analista Administrativo II; Port. n.º 29.01.2021 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, Maria de Lourdes Munhoz, Auxiliar de Recursos Humanos II; Port. n.º 31.01.2021 do Juízo da 383ª Zona Eleitoral, Samuel Oliveira Santos, Auxiliar Administrativo II; Port. n.º 32.01.2021 da Câmara Municipal de Santo André, Alcindo Ventura Marques, Allan Benjamin Zefelino Silva Negreiros, Antoniel Carlos da Silva, Círcio Alves da Fonseca, Eliza de Jesus Azevedo, Elizabeth Martins Lopes, Fábio da Silva, Iran Braz da Silva, Jair Sérgio de Andrade, Paulo Silva Alves Gama, Rafael Nunes da Silva, Roberval Bezerra dos Santos, Rosângela Aparecida Maravelli de Almeida, Rosiane Rodrigues Amaro, e Valdir Francisco da Silva; Port. n.º 118.01.2021 da Delegacia de Polícia de Proteção ao Idoso, Paulo Eder Alves da Silva, Motorista SP, Port. n.º 126.01.2021 de Santo André Transportes - SA-TRANS, Aline Louize da Silva, Alvaro Alberto Alves, Amaeud Moura da Silva, Ana Lucia do Nascimento Silva, Carlos Augusto Miyada Pisciottono, Edilson Factor, Elias José de Oliveira, Dilson Benavides, Fabiano Perassoli Bruni, Francisco Alves Pereira, Gianildo Gomes da Silva, Glaucio Aparecida da Cruz, Ivana Karin Jollemebeck Jenny D. Girolamo, Jose de Assis Lolola Cardoso, Jose Eudes Pinheiro Siebra, Lindalva da Silva, Marcio Enesio Araujo, Maria Lourdes de Lima Rocha, Marco Aparecido Takada, Marco Eloy Chibim, Maurystone Alves Mendes, Nathalia Falsarella dos Santos, Olinda Aparecida Splanzon, Pericles Ramos Vieira, Patricia da Silva, Roberto dos Santos Lima, Rosana da Silva Pereira, Roseani Guarnier de Ornela, Samantha Gottschlich da Silva, e Sebastião Benedito Torquato; Port. n.º 179.01.2021 da Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA, Bruna Rubia de Lima Prado Baeha, Daisy Hogara Yamachi Pascoal, Geni Maria de Brito Pinheiro, Geraldo Nunes de Assunção, Iran Rodrigues Maciel, Marcia Vargas Soares, Michele Santos da Silva, Natalia Martins Valente Ramos Bittar, Raimundo Barbosa Lima, Thais Bertoldo, e Vanessa Stender; Port. n.º 182.01.2021 do Instituto de Previdência de Santo André - IPSA, Glauco Spina, Lais Dias Pacheco, Lidia Maria de Angeli Matos, Marcia Ivone Leal de Oliveira, Natalia Subtil Pirangi, Raquel Angelica Bustamante Albornoz, Remisson Cezar dos Santos, Sergio Vital e Silva, e Vleide Navarro. Designar para prestar serviços: Port. n.º 130.01.2021 no 1º Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Santo André - CRAISA, Bruna Rubia de Lima Prado Baeha, Daisy Hogara Yamachi Pascoal, Geni Maria de Brito Pinheiro, Geraldo Nunes de Assunção, Iran Rodrigues Maciel, Marcia Vargas Soares, Michele Santos da Silva, Natalia Martins Valente Ramos Bittar, Raimundo Barbosa Lima, Thais Bertoldo, e Vanessa Stender; Port. n.º 363.02.2021 Solange Ferrareze Zanetta. Nomear cargo em comissão: Diretor de Departamento: Port. n.º 364.02.2021 Rosemeire Zefelino Lima dos Santos - SE; Port. n.º 376.02.2021 Mirna Godinho Flaminio - SGF; Port. n.º 385.02.2021 Anderson Tezoni Alves - UAIC; Port. n.º 385.02.2021 Edson Feliz dos Santos - UAIC. Assistente de Diretoria: Port. n.º 372.02.2021 Marcel Vizcarri - SDGE; Port. n.º 373.02.2021 Renan Muniz de Sales - SDGE; Port. n.º 375.02.2021 Sidney Barbosa - SAIC. Assessor de Secretário Municipal: Port. n.º 374.02.2021 Julio Cesar Ferreira de Figueiredo - SDGE. Assessor de Diretoria: Port. n.º 377.02.2021 Ricardo Lino Ribra - SGF; Port. n.º 379.02.2021 Karla Sanches - SMSU. Secretário: Port. n.º 380.02.2021 Ivo de Lima - SPD. Assessor Especial: Port. n.º 381.02.2021 Diego de Siqueira Semeão - SIA; Port. n.º 382.02.2021 Natalia de Almeida Sardiinha - SIA. Assistente de Departamento: Port. n.º 383.02.2021 João Pedro Estevão do Couto - UAIC; Port. n.º 384.02.2021 Anderson Pereira - UAIC; Port. n.º 387.02.2021 José Roberto Pantoni - UAIC; Port. n.º 389.02.2021 Maria do Perpétuo Socorro Alves da Silva - UAIC; Port. n.º 390.02.2021 Adilson de Souza Medrado - UAIC. Errata: Na publicação do dia 06 do corrente, nas portarias de "Nomear Cargo em Comissão", onde se lê a seqüência de: "Port. n.º 269.02.2020 à Port. n.º 342.02.2020", leia-se: "Port. n.º 269.02.2021 à Port. n.º 342.02.2021". Na publicação do dia 09 do corrente, nas portarias de "Nomear Cargo em Comissão", onde se lê a seqüência de: "Port. n.º 345.02.2020 à Port. n.º 345.02.2021", leia-se: "Port. n.º 345.02.2021 à Port. n.º 345.02.2021". Santo André, 12 de fevereiro de 2021 - Pedro Henrique Ruiz Seno, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração.

Portaria nº 01/2021/SHARF Rafael Dalla Rosa, Secretário de Habitação e Regularização Fundiária da Prefeitura de Santo André, no uso de suas atribuições legais, nomeia os representantes do Poder Público que integrarão Comissão Julgadora da SHARF, que avaliará as propostas técnicas dos editais de concorrência, destinados à seleção da proposta mais vantajosa para o projeto de viabilidade para produção de empreendimento habitacional de interesse social em área pública com posterior contratação pela CAIXA, no âmbito do PMCMV para faixas 1,5 e 2. Resolve: Art. 1º Ficam nomeados como membros da comissão julgadora da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária para condução da análise das propostas técnicas, os representantes do Poder Público: I. Edna Junko Yokota - Arquiteta; II. Luis Jardim Rosa - Arquiteta; III. Mayra Carolyne de Moura Silva Arcaño - Gerente de Regularização Fundiária; IV. Paula de Oliveira Lima - Arquiteta; IV.Sônia Maria de Oliveira - Assistente Administrativo I; Art. 2º Fica designado como Presidente da comissão julgadora da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária: Mayra Carolyne de Moura Silva Arcaño - Gerente de Regularização Fundiária. Art. 3º Fica revogado o disposto na Portaria n.º 004/2020/SHARF. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rafael Dalla Rosa, Secretário de Habitação e Regularização Fundiária.

Secretaria de Gestão Financeira - Publicação nº 03/2021 - Decisões da Sra. Diretora do Depto. de Tributos - Sto. André 12/02/2021 - Indefiro - P.A(s) n.º(s) 17.159/2020; 11.835/2020; 15.761/2020; 29.617/2019; 2.073/2020; 1.478/2020; 2.433/2020; 17.892/2020 - Gerência de Fiscalização Mobiliária - Requerimentos despachados pelo Sr. Gerente de Fiscalização Mobiliária - Considerando o disposto no Artigo 9º Inciso I e o Artigo 26 Inciso II da Lei 7.614/1997, fica V.Sa. notificado para no prazo de (30) dias, nos termos do Artigo 66 da Lei 7.614/1997, com nova redação pela Lei 8.463/2002, a contar da data desta publicação, recolher o Imposto Sobre Serviços incidente sobre a mão de obra utilizada na execução da atividade de prestação de serviços prevista nos itens 7.02 e 7.04 da lista de serviços, anexo único da Lei 8.581/2003 e alterações posteriores. Cabe pedido de revisão ou impugnação no prazo acima estipulado, devendo cumprir o disposto no Artigo 5º do Decreto 17.013/2017, sob pena de ser inscrito em Dívida Alívia (Artigo 3º, Parágrafo 2º). Notificação nº 54/301, Processo nº 30.249/2018.

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pç. IV Centenário, 1, 13º andar, sl. 06. / Termo Aditivo 022/21 - Processo 4.458/2018 - Contratada: Terwan Soluções em Eletricidade Indústria e Comércio Ltda - 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 041/19-PJ para prorrogar o prazo contratual por mais 12 meses, a partir de 01/02/2021, e promover o reajuste dos preços contratados em 4,16% e restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato no tocante aos itens 3.3.3.190; 3.3.3.191; 3.3.3.192; 3.3.3.193 e 3.3.3.194 da planilha inicial, resultando nos preços unitários de acordo com a planilha demonstrativa. - Valor: R\$ 24.676.415,28 - Assinatura: 31/01/2021.

Secretaria de Mobilidade Urbana - Departamento de Projetos Especiais de Mobilidade - Gerência de Controle e Uso da Via. Edital 001/2021. Fica o proprietário do imóvel com a classificação fiscal abaixo relacionada, autuado por não cumprir com as exigências contidas na notificação preliminar referente à construção, reconstrução ou reforma de passeio em conformidade com as Leis Municipais 3595/71 e 4181/73 e demais alterações: cf 19.211.169 Patrimônio Administradora de Bens S.A. multa 0932/2021-I. Carlos Garcia Schaffer - Diretor - DPEM - SMU.

DECRETO Nº 17.588, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - Dispõe sobre a abertura de crédito na Secretaria de Gestão Financeira. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 7º, 8º, 9º e 12 da Lei nº 10.358, de 17 de dezembro de 2020, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 10.447/2020. Decreta: Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Gestão Financeira o seguinte crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais), à seguinte dotação constante dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.358, de 17 de dezembro de 2020, a saber:

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado nos termos do inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais). Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 12 de fevereiro de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Edson Salvo Melo - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete	339030 - Material de Consumo	1.030.000,00
60.10.12.365.0061.2.178	Fornecimento de Merenda	

Secretaria de Cidadania e Assistência Social Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André RESOLUÇÃO CMDC/SA 538/2021 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal 9.267/10 e em consonância com a Lei Federal 8.069/90, e Considerando o que determina a Resolução CMDC/SA 343, de 09 de outubro de 2015 que dispõe sobre os procedimentos para a inscrição e manutenção de inscrição de programas, projetos e serviços de atendimento às crianças e adolescentes, bem como para o registro de entidades não governamentais no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Santo André; Considerando que o processo de solicitação de manutenção de registro e inscrição de programa das organizações foram analisados pela Comissão de Registro e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André em sua 452ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de fevereiro de 2021; Resolve: Art. 1º - Autorizar a seguinte organização a utilizar os recursos financeiros captados via FUMCAD, para o projeto aprovado, conforme segue: I) Associação de Reabilitação Coração Valente - ARCV, para o projeto "Inclusão de crianças e adolescentes diagnosticados com TEA (Transtorno do Espectro Autista) pela Equoterapia", com o valor captado em R\$ 159.833,10 (Cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e dez centavos), com valor a ser retido conforme emenda constitucional nº 93, considerando o disposto no Decreto 17.132/18 em R\$ 31.966,82 (Trinta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos), e com valor a ser repassado de R\$ 127.866,48 (Cento e vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), sem contrapartida da Organização. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Maria Inês Villalva. Coordenadora do CMDC/SA.

Secretaria de Cidadania e Assistência Social Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André RESOLUÇÃO CMDC/SA 539/2021 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal 9.267/10 e em consonância com a Lei Federal 8.069/90, e Considerando o que determina o Decreto 16.223/11, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD/SA, Emenda Constitucional 93/16 e Decreto 17.132/18; Considerando que os projetos voltados à captação e a liberação da verba captada vinculada ao FUMCAD foram analisados pela Comissão de Projetos e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André em sua 452ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de fevereiro de 2021; Resolve: Art. 1º - Autorizar a seguinte organização a utilizar os recursos financeiros captados via FUMCAD, para o projeto aprovado, conforme segue: I) Associação de Reabilitação Coração Valente - ARCV, para o projeto "Inclusão de crianças e adolescentes diagnosticados com TEA (Transtorno do Espectro Autista) pela Equoterapia", com o valor captado em R\$ 159.833,10 (Cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e dez centavos), com valor a ser retido conforme emenda constitucional nº 93, considerando o disposto no Decreto 17.132/18 em R\$ 31.966,82 (Trinta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos), e com valor a ser repassado de R\$ 127.866,48 (Cento e vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), sem contrapartida da Organização. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Maria Inês Villalva. Coordenadora do CMDC/SA.

Secretaria de Educação - Portaria 13/2021-SE: A Secretaria de Educação do Município de Santo André/SP, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto 16953/2017, e em conformidade com o disposto no §3º do art. 20 da Deliberação 001/2018 CME, faz saber: Art. 1º Ficam encerradas/extintas as atividades da seguinte unidade escolar particular de Santo André/SP: Espaço Recreativo Pega Pega Ltda- ME. Nome Fantasia: Pega Pega, R. Miquelina, 245, V. Camilópolis, CEP: 09230-280, CNPJ 18.865.160/0001-69, portaria de autorização de funcionamento 039.12.2017, publicada em 20/12/2017, PA 14581/2019. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, Prefeitura de Santo André, 11 de fevereiro de 2021. Cleide Baub Ed Bochixio, Secretária.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GERAÇÃO DE EMPREGO PORTARIA Nº 001, DE 12.02.2021 - SDGE O Secretário de Desenvolvimento e Geração de Emprego, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 4.388/2013-1, RESOLVE: DESIGNAR os servidores LUIZ CARLOS RODRIGUES, I.F. nº 57.465-1, JOSÉ TADEU DOS SANTOS MACHADO, I.F. nº 16.125-8 e JOSÉ TORREIRO PULIDO, I.F. nº 45.313-7, como representantes da Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, para, sob a Presidência do primeiro membro, constituir em uma COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO - CEA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 12 de fevereiro de 2021. EVANDRO BANZATO - Secretário de Desenvolvimento e Geração de Emprego.

Secretaria de Assuntos Jurídicos Departamento de Licitações http://e-compras.santoandre.sp.gov.br Licitação Programada. Edital 009/21 - SAJ. Pregão Presencial/RP Proc. 19505/2020. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Materiais diversos para o enfrentamento da COVID-19 nas Unidades Escolares, conforme descrição e quantidades do Anexo II. Abertura: 25/02/2021 às 10h.

Para assinar, ligue:

4435-8010

DIÁRIO DO GRANDE ABC